



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 415/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verbas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a favor da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 07.661.147/0001-71, para construção de uma casa visando a realização de reuniões e eventos daquela entidade.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiária acima mencionada, após a conclusão da obra, prestará contas a municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 20 de Agosto de 2007


Janerson J. D. Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 20 de Agosto de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcceronegro@tvc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC